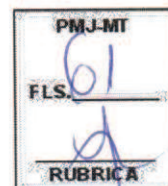




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2018

que fazem o Município de Juína-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 14R1146550-SSP/SC** e **CPF n.º 549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 10.227.348/0001-70**, com sede a Avenida J. K. n.º 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do **RG n.º 245141 SSP/MT** e no **CPF/MF 388.233.221-20**, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, n.º 40, Bairro Módulo 01, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, e N.º **8.958**, de **20 de dezembro de 1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 040/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO L200 TRITON PLACA QBX 4263 PREFIXO 03.55, SENDO REVISÃO DE 80.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 6.652,25** (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos).

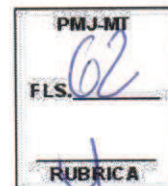
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5875	002	ARRUELA LISA 10 MM	R\$ 0,45	R\$ 0,90
5876	002	ARRUELA PRESSAO 10 MM	R\$ 0,55	R\$ 1,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14059	001	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 88,82	R\$ 88,82
12523	001	FILTRO CJ CABINE CARVÃO	R\$ 106,44	R\$ 106,44
8561	001	FILTRO COMBUSTIVEL - L200 - UN	R\$ 103,49	R\$ 103,49
12524	001	FILTRO OLEO SERVIÇO/ MOTOR	R\$ 78,34	R\$ 78,34
459224	001	FUEL SYSTEM, CLEANER FLEX	R\$ 88,17	R\$ 88,17
463462	001	HIGIENIZADOR AUTO AIR CLEANER SPRAY LIMAO	R\$ 73,91	R\$ 73,91
5879	001	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 4,64	R\$ 4,64
41572	001	KIT LUBRIFICAÇÃO 1M- TECH	R\$ 51,48	R\$ 51,48
456253	001	LAMPADA DA LANTERNA	R\$ 8,90	R\$ 8,90
41715	001	LIMPADOR DE PARABRISA PARA CAMINHONETE	R\$ 5,50	R\$ 5,50
45382	006	OLEO ENGRENAGEM	R\$ 39,00	R\$ 234,00
463510	002	OLEO ENGRENAGEM API GL5 S	R\$ 36,90	R\$ 73,80
12389	008	OLEO MOTOR - SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 31,95	R\$ 255,60
14202	001	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 70,50	R\$ 70,50
13463	002	PARAFUSO 10 X 30 X 1,5	R\$ 2,50	R\$ 5,00
8738	004	PNEU 265 X 70 R16	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
45767	002	PORCA 10 MM	R\$ 0,65	R\$ 1,30
45381	001	REFLETOR JG LANTERNA TRAS.LD	R\$ 315,19	R\$ 315,19
14293	001	SAPATA JG, FREIO TRASEIRO	R\$ 537,24	R\$ 537,24
41867	001	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
45388	001	SERVICO DE MECANICA EM GERAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
379	001	SERVICO DE REVISAO 100.000 KM	R\$ 550,00	R\$ 550,00
459669	001	TIRANTE	R\$ 477,93	R\$ 477,93
				R\$ 6.652,25

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

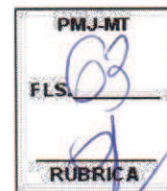
3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 - Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

- 2465.03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- I - Advertência escrita;
II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **08 de Agosto de 2018** e com término previsto para **08 de Setembro de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

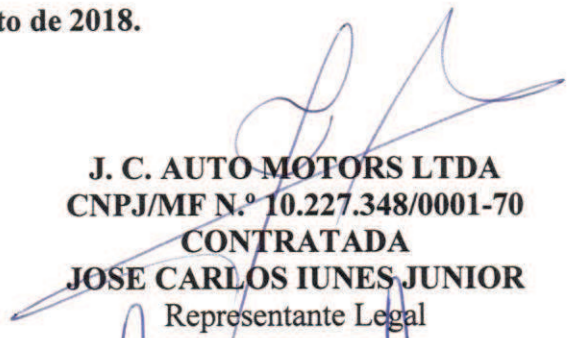
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

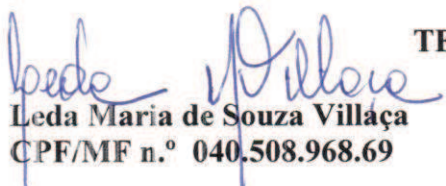
12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

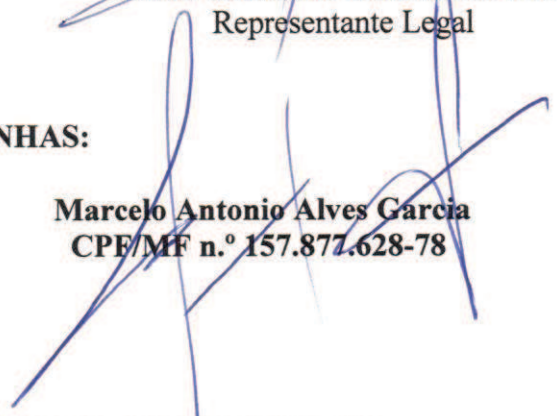
Juína - MT, 08 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


J. C. AUTO-MOTORS LTDA
CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70
CONTRATADA
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR
Representante Legal


Leda Maria de Souza Villaca
CPF/MF n.º 040.508.968.69

TESTEMUNHAS:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78